

LEI Nº. 1.631, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

“Estabelece normas a serem observadas pela rede bancária instalada no Município e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As instituições bancárias, instaladas no Município, ficam obrigadas a disporem em suas dependências assentos e bebedouros de água, bem como colocarem biombos e portas giratórias, com detector de metais, em suas entradas de acesso aos usuários.

§ 1º - Fica excluída da presente obrigatoriedade, as agências bancárias localizadas no interior de repartições públicas.

§ 2º - Os assentos deverão ser em número mínimo de quinze vagas, nas filas de atendimento geral, e cinco assentos em fila de atendimento preferencial para idosos, gestantes, mães com criança de colo e portadores de necessidades especiais.

§ 3º - Os biombos deverão ser instalados de maneira que impeçam a visão das operações realizadas nos caixas de atendimento, eletrônicos ou não.

Art. 2º - A rede bancária instalada no município terá o prazo de noventa dias, a partir da data da publicação desta Lei, para o atendimento das normas impostas no caput do art. 1º.

Art. 3º - Após noventa dias da data da publicação desta Lei, ficarão as agências bancárias sujeitas à multa mensal de quinhentas UFIMs – Unidades Fiscais do Município, até a regularização da situação.

Art. 4º - Novas agências somente poderão se instalar, no Município, desde que atendam as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º - A fiscalização para o cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades compete ao setor de fiscalização do Poder Executivo.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2011.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO COSTA DE AMORIM
Sec. Mun. Gov. Adm e Planejamento